



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

**PORTARIA N° 065/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado da Pernambuco, no uso das suas atribuições regimentais e com arrimo no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, pode ser prorrogada, sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses; considerando que a empresa contratada, a qual vem prestando satisfatoriamente os serviços pactuados, se dispõe a manter inalterado o preço original; considerando que a instauração de outro procedimento licitatório, consoante constatado no mercado da espécie, implicaria elevação do valor,

**RESOLVE:**

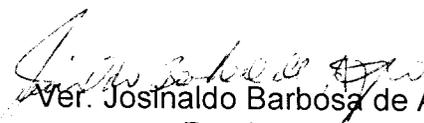
Art. 1º. Autorizar a prorrogação do **Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso/Locação de Softwares de Gestão Pública para as Áreas Administrativas**, celebrado em 02 de fevereiro de 2015, entre a Câmara Municipal de Timbaúba e a empresa Systema Informática Comércio e Serviços Ltda - EPP cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação autorizada por este artigo deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo, pelo período entre 01 de janeiro a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, em 30 de dezembro de 2015.

  
Ver. Joséinaldo Barbôsa de Araújo  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**PERNAMBUCO**

**CASA DR. MANOEL BORBA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO/LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente particular instrumento de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso/Locação de Softwares de Gestão Pública para as Áreas Administrativas, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebiádes, n. 26, Centro, Timbaúba- PE, neste ato, representada por seu Presidente, **Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo**, residente e domiciliado no Município de Timbaúba-PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 02.472.202/0001-61, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 1167, apto. 01, bairro Novo, CEP.: 53030-010, Olinda-PE, neste ato, representada por **ROBERVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 3.909.029-SSP-PE, inscrita no CPF sob o n. 744.309.124-91, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, em 02 de fevereiro de 2015, celebraram o Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso/Locação de Softwares de Gestão Pública para as Áreas Administrativas, cuja vigência se expira em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA**, mediante autorização através da Portaria nº065/2015, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 11 (onze) meses, contados de 01 de janeiro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

## **CASA DR. MANOEL BORBA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os serviços de que trata a cláusula segunda, durante o período entre 01 de janeiro a 30 de novembro de 2016.**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Timbaúba, 30 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º

Nome:

RG: 2.788.832

CPF: 409.064.234-15

2º

Nome:

RG: 69.25.204

CPF: 079.148974-42